

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.488, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALTERAR LEI
MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

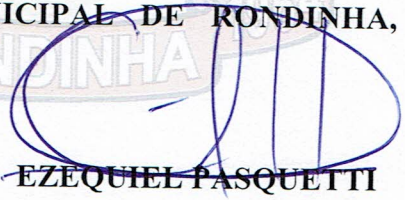
Art. 1º Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, no que diz respeito ao
padrão do cargo a seguir descrito:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
2	Chefe da Equipe da Unidade Básica de Saúde	1.02	3.07

Parágrafo Único: Fica alterado o padrão supra referido, no respectivo cargo, constante
do Anexo II da Lei 1.718, de 10 de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de
setembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE
SETEMBRO DE 2025.**


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração